



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50616.000224/2023-56

1. OBJETO

1.1. Trata-se da necessidade de contratação da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, visando à prestação dos serviços de publicidade legal para atender a demanda da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço justifica-se em razão da obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos.

2.2. Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

3.1. A contratação direta do serviço de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União fundamenta-se no disposto no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A inviabilidade de competição decorre do inciso VII, do art. 8º, da Lei nº 11.652/08, que diz que cabe à Empresa Brasil de Comunicação - EBC *"distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, a exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União"*, combinado com o §3º, do art. 9º, do Decreto nº. 6.555/08, que estabelece que *"a publicidade legal não enquadrada no caput será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei nº 11.652/08, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social"*.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes –DNIT, repassados à Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, conforme os dados abaixo:

UG/Gestão: 393013/39252**Programa de Trabalho:** 26122003220000001**Fonte:** 0100000000**ND:** 33.91.39

5. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução será feita de acordo com a necessidade do setor requisitante ao longo do período contratual, atendendo ao interesse público e a demanda do DNIT/SC no exercício de suas atribuições.
- 5.2. Após a solicitação, o prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis após o solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar as publicações de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 6.2. Realizar os serviços contratados por meio de técnico capacitado, respondendo por qualquer imperfeição verificada na execução do objeto desta licitação.
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.
- 6.4. Responsabilizar-se por qualquer evento que implique no retardamento das publicações.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

- 7.1. O valor anual estimado da contratação é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do dia da publicação, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei, compromete-se a CONTRATANTE a:
- 9.1.1. Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
- 9.1.3. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA;
- 9.1.4. Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade sejam adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (Art. 162 da lei 14.133/2021).

10.2. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei (Art.162 da lei 14.133/2021).

10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. (Art. 162 da lei 14.133/2021).

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. **ASSINATURAS**

11.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da Empresa Brasil de Comunicação S/A, para atender a demanda do DNIT/SC.

11.2. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Art. 51, II do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como as que dispõe o Art. 4º, “caput”, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Documento assinado eletronicamente

THIAGO COUTO GONZAGA

Técnico Administrativo

De acordo com o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente

JÚLIO CÉSAR KAISER

Coordenador de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Documento assinado eletronicamente

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Couto Gonzaga, Técnico Administrativo**, em 07/02/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 08/02/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Kaiser, Coordenador de Administração e Finanças**, em 10/02/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13663714** e o código CRC **01EF13A2**.

Referência: Processo nº 50616.000224/2023-56

SEI nº 13663714



Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104
CEP 88.020-180
Florianópolis/SC |